

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 82 de 22 de janeiro de 1954.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI,

Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir Títulos Definitivos aos lotes urbanos e sub-urbanos determinados pelos nºs e letras: Letra C do quarteirão 40; B do quarteirão nº 40; D do quarteirão nº 73; A do quarteirão nº 73; C do quarteirão nº 74; A do quarteirão nº 24; C do quarteirão nº 112; D do quarteirão nº 54; C do quarteirão nº 56; C do quarteirão nº 76; D do quarteirão nº 96; A do quarteirão nº 99; B do quarteirão nº 75; A do quarteirão nº 83; C do quarteirão nº 2; Suburbanos: chácaras nº 75, 66, 8 e 209.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 1954.

WALMIR DA ROSA PEIXOTO.

Prefeito.